

O PROFESSOR E A FORMAÇÃO CIDADÃ: O USO DO ENSINO JURÍDICO- TRABALHISTA NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO COMO FERRAMENTA DE EMANCIPAÇÃO.

Wicara Lima e Silva¹
Cícero Barboza Nunes²

RESUMO: A educação brasileira estabelece legislação e diretrizes curriculares que priorizam uma proposta de formação humana integral, especialmente no ensino médio. Todavia, para que esta realidade seja concretizada, os professores desta etapa da educação básica tem papel fundamental, uma vez que podem utilizar sua liberdade de atuação para inserir no dia-a-dia dos alunos conteúdos que sejam fundamentais para uma formação cidadã, crítica e reflexiva. Neste sentido, parte-se da premissa que o ensino médio quando integrado à educação profissional e tecnológica deve se preocupar especialmente com as futuras relações de trabalho que surgirão a partir dos conhecimentos nele adquiridos, consequentemente, o estudo em direito do trabalho mostra-se fundamental. Para tanto, este estudo foi realizado a partir de revisões bibliográficas, as quais foram fundamentadas pela legislação em vigor, bem como por meio das reflexões de pesquisadores como Marise Ramos, Dante Moura, Arnaldo Antunes, Kuenzer e Saviani. Por fim, conclui-se que o professor do Ensino Médio Integrado deve desenvolver em seus alunos olhar crítico sobre a relação que envolve capital e trabalho, bem como refletir sobre o cenário de precarização e flexibilização que envolvem os trabalhadores. Ressalte-se que esta atuação docente sobre o conhecimento jurídico-trabalhista toma por base a liberdade curricular garantida pela própria BNCC, desde que de forma transversal e integradora. Dessa forma, acredita-se que o ensino jurídico-trabalhista pode ser uma ferramenta capaz de auxiliar os professores a atingir os objetivos anteriormente mencionados, especialmente no contexto do Ensino Médio Integrado, última etapa de preparação para adentrar no mundo do trabalho.

¹Mestrando em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal do Sertão Pernambucano. E-mail: wicara.lima@aluno.ifsertao-pe.edu.br

²Doutor em Letras pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Professor efetivo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano. E-mail: cicero.nunes@ifsertao-pe.edu.br

PALAVRAS-CHAVE: professores, ensino jurídico-trabalhista, Ensino Médio Integrado, Base Nacional Curricular Comum.

THE TEACHER AND CITIZENSHIP TRAINING: THE USE OF LEGAL-WORK EDUCATION IN INTEGRATED HIGH SCHOOL AS A TOOL FOR EMANCIPATION.

ABSTRACT: Brazilian education establishes legislation and curricular guidelines that prioritize a proposal for integral human formation, especially in high school. However, for this reality to be realized, teachers at this stage of basic education have a fundamental role, as they can use their freedom of action to insert content into students' daily lives that are fundamental for civic, critical and reflective. In this sense, it is based on the premise that secondary education, when integrated with professional and technological education, must be especially concerned with future work relationships that will arise from the knowledge acquired in it, consequently, the study of labor law proves to be fundamental. To this end, this study was carried out based on bibliographical reviews, which were based on current legislation, as well as through the reflections of researchers such as Marise Ramos, Dante Moura, Arnaldo Antunes, Kuenzer and Saviani. Finally, it is concluded that the Integrated High School teacher must develop in his students a critical look at the relationship involving capital and work, as well as reflect on the scenario of precariousness and flexibility that involves workers. It should be noted that this teaching activity on legal-labor knowledge is based on the curricular freedom guaranteed by the BNCC itself, as long as it is transversal and integrative. Therefore, it is believed that legal-labor education can be a tool capable of helping teachers achieve the previously mentioned objectives, especially in the context of Integrated High School, the last stage of preparation to enter the world of work.

KEYWORDS: teachers, legal-labor education, Integrated Secondary Education, Common National Curricular Base.

INTRODUÇÃO

O estudo realizado neste artigo parte da premissa que o ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica, última etapa da Educação Básica, tem sua construção intimamente associada ao mercado de trabalho, com uma formação tecnicista que apresenta graves deficiências. Estas, impedem que o estudante tenha uma formação integral que o possibilite adquirir sua emancipação.

Contudo, à luz da escola unitária, omnilateral e politécnica propagadas por Marx e Gramsci, entende-se que a associação do ensino médio à educação profissional e tecnológica pode ser uma ferramenta apta de transformação e inclusão social, uma vez que a maior parte dos estudantes brasileiros necessita adentrar ao mercado de trabalho antes mesmo do acesso ao ensino superior.

Além disso, o contexto educacional brasileiro associa ao ensino profissional e tecnológico a inserção ao mercado de trabalho como sua finalidade mais marcante. Esta é uma perspectiva que pode ser modificada e para tanto, espera-se que o Ensino Médio Integrado considere a formação humana integral como seu pilar fundamental, tal como corrobora os mais variados textos legais e infralegais.

Diante disso, as políticas educacionais brasileiras, bem como os mais variados textos de lei apontam para uma formação de cidadãos que não estejam voltados apenas para o mercado de trabalho, mas também, que sejam capazes de compreender a complexidade da sociedade, obtendo assim, um desenvolvimento pleno e crítico que os permitam usufruir sua cidadania.

Nesse processo, então, se estabelece como fundamental o papel desempenhado pelo professor, pois compete ao mesmo, o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de estratégias adequadas para que os estudantes consigam adquirir conhecimentos que os permitam, uma vez inseridos numa relação de trabalho, buscar condições profissionais que lhe sejam mais favoráveis e justas.

Com base nisso, o ensino jurídico-trabalhista ganha especial destaque, já que há de se considerar que mesmo diante de uma educação que prepara os discentes para o trabalho e a aquisição de uma profissão, o ensino médio integrado encontra-se carente de proposições curriculares que permitam a estes discentes, ao término de um curso, conhecerem minimamente os direitos referentes às relações de trabalho/emprego nas quais logo estarão inseridos.

Assim, esta realidade se contradiz com a ideia de formação humana integral tão propagada pelos textos normativos que versam sobre as políticas educacionais

brasileiras, os quais descrevem, inclusive, sobre a importância de uma educação que incorpore ao currículo e às propostas pedagógicas, preferencialmente de forma transversal e integradora, a educação em direitos humanos, dentre os quais fazem parte o trabalho e as relações oriundas de sua comercialização.

1. A dualidade educacional e sua superação: uma proposta do Ensino Médio Integrado.

Este estudo parte da premissa de que a educação brasileira é marcada pela dualidade típica das sociedades capitalistas, que estipulam uma educação intelectual para os filhos dos detentores do meio de produção e uma educação manual para os filhos da classe trabalhadora. Diante disso, compreende-se que esta realidade pode ser superada a partir de uma educação omnilateral, politécnica ou integral como versa Marx e Engels ou da escola unitária, com base na obra de Gramsci.

Uma educação unitária pressupõe que todos tenham acesso aos conhecimentos, à cultura e às mediações necessárias para trabalhar e para produzir a existência e a riqueza social. Uma educação dessa natureza precisa ser politécnica; isto é, uma educação que, ao propiciar aos sujeitos o acesso aos conhecimentos e à cultura construídos pela humanidade, propicie a realização de escolhas e a construção de caminhos para a produção da vida. Esse caminho é o trabalho. O trabalho no seu sentido mais amplo, como realização e produção humana, mas também o trabalho como práxis econômica. Com isto apresentamos os dois pilares conceptuais de uma educação integrada: um tipo de escola que não seja dual, ao contrário, seja unitária, garantindo a todos o direito ao conhecimento; e uma educação politécnica, que possibilita o acesso à cultura, a ciência, ao trabalho, por meio de uma educação básica e profissional. (RAMOS, 2008, p. 2-3)

Ou seja, no trabalho destes pensadores, estipula-se que a formação voltada apenas à produção econômica aliena e deforma o ser humano, desconsiderando o trabalho em sua dimensão ontológica. Assim, a estrita especialização torna-se perniciosa e impede a formação integral do ser.

Nesse contexto, o ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica surge como uma proposta de educação que associa o ensino

propedêutico à formação profissional. Isto decorre como consequência de um cenário permeado pela contínua busca por uma educação progressista, o que se verifica a partir das várias mudanças legislativas ocorridas desde a década de 1990, bem como pelas reiteradas políticas educacionais propostas por meio dos órgãos públicos responsáveis pela organização educacional brasileira, as quais, evidentemente, buscam reduzir as desigualdades existentes no sistema educacional do país.

Estas desigualdades são fruto de uma estrutura capitalista perversa, que leva a maior parte dos estudantes brasileiros a adentrar no mercado de trabalho antes do acesso ao Ensino Superior. Tal realidade, estimula que o ensino médio, última etapa da educação básica, se associe à educação profissional e tecnológica com o objetivo de fornecer aos alunos uma formação humana integral, conforme versa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

Art. 5º O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se em:
I – formação integral do estudante;
VI – integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização; (BRASIL, 2012)

Ademais, a própria legislação brasileira em sua Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece em seu texto que a educação básica tem por finalidade formar não apenas para o trabalho, mas também, para o exercício da cidadania (BRASIL, 1996). Ou seja, verifica-se que se deve desenvolver o estudante em sua plenitude, de modo que o mesmo possa compreender o contexto em que se forma a sociedade, construindo uma consciência que seja crítica e reflexiva, tornando-o um sujeito emancipado.

Outrossim, os desafios em busca desta emancipação são grandes, pois a educação profissional e tecnológica tem um viés claramente tecnicista e voltado para o mercado de trabalho. Em que pese o Ensino Médio Integrado tenha no seu cerne o objetivo de superar esta dicotomia, ainda assim, existem muitas limitações que impossibilitam que os resultados almejados sejam alcançados.

Em razão disso, alguns pontos merecem destaque: o primeiro, refere-se ao papel que os professores devem desempenhar para a travessia rumo à escola unitária, laica, pública e gratuita, onde se encontra o germe para a educação do futuro (MARX,1996). O segundo ponto relaciona-se com as limitações impostas aos professores por meio de uma grade curricular que deixa poucos espaços para o desenvolvimento de propostas que se pautem na formação humana integral. Por fim, o terceiro ponto refere-se a liberdade dos docentes, respeitando as limitações da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, inserir conteúdos que permitam superar a dualidade ainda hoje existente, dentre os quais destaca-se o ensino em direitos trabalhistas.

2. O papel do professor para uma formação humana emancipadora e o uso da transversalidade curricular.

É certo que o desenvolvimento do processo educacional envolve vários fatores, entre eles, a atuação dos docentes merece especial destaque. Isto ocorre porque o professor é parte fundamental no processo de interação entre os conhecimentos estabelecidos pela grade curricular e sua efetiva aplicação junto ao aluno. Diante disso, a proposta por uma educação omnilateral e politécnica, pautada num projeto de formação humana e emancipação social só pode ser concebida com a compreensão e participação dos docentes.

Por conseguinte, o professor deve compreender que sua atuação se dá diante de um contrato de trabalho que busca determinar a sua atuação para uma finalidade que beneficia os meios de produção, atuando como trabalhador (MOURA, 2014). Assim, uma vez consciente que pertence à classe trabalhadora deve pautar a sua atuação em favor de uma formação humana, que tem em vista transformar a sociedade, posicionado-se contra a ordem existente, ou seja, atuando com uma pedagogia contra-hegemônica (SAVIANI, 2007).

É fundamental para o professor compreender-se nessa condição, ou seja, enquanto pertencente à classe trabalhadora, quer seja na educação básica, na educação superior, na educação profissional, enfim em qualquer nível, etapa ou

modalidade educacional. Essa consciência de classe vai contribuir, sobremaneira, para que o professor assuma o compromisso ético-político com um projeto de sociedade da classe trabalhadora e, portanto, com um projeto de formação humana emancipada, integral, omnilateral. (MOURA, 2014, p. 33)

Em complemento a isto, Kuenzer (2011) explica que pelo ponto de vista do trabalho, o que se discute é como enfrentar as determinações do capitalismo criticamente, uma vez que para sua superação não basta apreender e compreender, é preciso desenvolver e disseminar concepções contra-hegemônicas. Neste sentido, o professor criticamente consciente tem em suas mãos a base para a luta por uma formação educacional essencialmente democrática.

O processo pedagógico em curso, no entanto, não é universal; é preciso elucidar a quem ele serve, explicitar suas contradições e, com base nas condições concretas dadas, promover as necessárias articulações para construir coletivamente alternativas que ponham a educação a serviço do desenvolvimento de relações verdadeiramente democráticas. (KUENZER, 2011, p. 670).

Destarte, com base nos apontamentos estudados, mesmo com as limitações que lhe são impostas, o professor pode promover meios para a implantação e desenvolvimento de um processo educacional que tenha em voga a formação de sujeitos emancipados. Contudo, entre estas limitações, a grade curricular do ensino médio merece especial destaque, uma vez que a partir dele abre-se espaço para um ferrenho de campo de disputas.

Afinal, a constituição da grade curricular do ensino médio é pauta de diversos interesses, pois como se trata da última etapa da educação básica, naturalmente reflete o tipo de sociedade que se busca, o que atrai o interesse das mais diversas forças políticas e econômicas. Esse quadro tem gerado como consequência diversas alterações da legislação, especialmente com a Lei nº 13.415/2017, bem como das políticas públicas voltadas à organização do Ensino Médio.

(...) a construção da educação se dá em um campo de disputas por hegemonia na construção e instituição de uma política educacional, por exemplo, movimentando diferentes sujeitos e

interesses. Nesse contexto, a história brasileira da política educacional para o ensino médio pode ser caracterizada como um constante movimento de disputas em torno da sua identidade, finalidades e objetivos de formação, tendo ocasionado sucessivas (contra)reformas nessa etapa da educação básica. (BUGS, 2021, p. 10)

Ainda assim, apesar das diversas reformas e contradições, ainda é possível verificar o compromisso formal da educação brasileira com o desenvolvimento global do estudante em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica (BRASIL, 2018), como reconhece a própria Base Nacional Curricular Comum – BNCC, que comunga com princípios e valores estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases e nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Além disso, a própria BNCC estabelece:

(...) cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, (...) incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: (...) educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012 21), (...) bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023). (BRASIL, 2018, p. 19-20)

Então, verifica-se que a própria BNCC compreende que alguma práticas pedagógicas associada a temas que condizem com a realidade do estudante auxiliam o desenvolvimento da aprendizagem. Esses temas devem, portanto, ser abordados preferencialmente de forma transversal e integrados à proposta da escola.

Transversalizar o conteúdo das disciplinas tradicionais do currículo, não significa constituir ou criar novas disciplinas. É transversal porque os temas a serem trabalhados são entendidos como questões do cotidiano do aluno, que perpassam todas as disciplinas tradicionalmente oficiais da grade curricular. Assim, transversalidade diz respeito ao tratamento integrado nas diferentes áreas, na qual as questões sociais se integram na própria concepção teórica das áreas e de seus componentes curriculares. (FERREIRA, 2019, p.5)

Além disso, é preciso compreender que a abordagem do currículo por parte do professor em sala de aula também deve ser caracterizada por uma certa margem de liberdade em sua atuação, pois a transversalidade desses conteúdos é melhor compreendida pelo docente que está mais próximo da realidade social em que os estudantes estão inseridos. Essa compreensão também pode ser fundamentada pela autonomia profissional que o docente possui no exercício de suas atividades, o que se verifica, inclusive como princípio previsto no artigo 3º da LDB (BRASIL, 1996).

Ademais, no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica alicerçada na ideia de uma formação omnilateral, politécnica e unitária o estudo de alguns temas geradores citados pela BNCC mostram-se fundamentais, entre eles, aqueles que levam em consideração a inserção do trabalho na vida dos estudantes, compreendendo-o como prática social que habilita o jovem à aquisição de melhores condições para o exercício da cidadania.

3. A relação capital e trabalho no contexto educacional: a importância do ensino jurídico-trabalhista no Ensino Médio Integrado para o efetivo exercício da cidadania.

Como visto acima, a BNCC estabeleceu alguns temas que podem ser desenvolvidos pelo professor de forma transversal de forma que sirva de apoio para a formação integral do estudante, entre estes temas, os direitos humanos merecem especial destaque. É possível perceber isso partindo de uma análise da própria Carta Magna brasileira, a Constituição Federal de 1988, que acolheu em seu texto parte fundamental da Declaração Universal de Direitos Humanos, o que deixa evidente a importância desta temática para a constituição dos fundamentos e valores que formam a sociedade brasileira. Entre estas determinações constitucionais, um espaço considerável volta-se a assegurar relações e condições de trabalho mais justas.

Neste cenário, verifica-se que no Brasil os direitos sociais ao qual pertencem as relações de trabalho estão pautados pelo princípio da Dignidade da Pessoa Humana e pela valorização social do trabalho, conforme se verifica na própria Carta Cidadã entre os artigos 6º e 11 (BRASIL, 1988). Assim, torna-se possível

compreender que os direitos trabalhistas são apenas parte daqueles que compõem a totalidade dos direitos humanos, conforme nos ensina Fonseca (2016):

No modelo capitalista de produção, sem condições de trabalho dignas, não há dignidade humana ao cidadão que vive da venda de sua própria energia vital na forma da mercadoria “força de trabalho”. Sem dignidade no trabalho não se perfaz, portanto, a dignidade humana à maioria da população nacional. Há que se divisar, assim, o Direito do trabalho como ferramenta garantidora da efetividade dos direitos humanos sociais positivados como fundamentais no ordenamento constitucional. (FONSECA, 2016, p. 3).

Ora, aqui verifica-se claramente que os direitos trabalhistas compõem essencialmente os direitos humanos, podendo, portanto, tornarem-se parte dos conteúdos curriculares trabalhados transversalmente pelos professores nas salas de aula do ensino médio, tudo em conformidade com o que versa a BNCC. Todavia, quando se trata de Ensino Médio Integrado esta abordagem torna-se ainda mais necessária, pois sabe-se que o Ensino Médio quando associado à educação profissional e tecnológica tem como base a imediata inserção do estudante no mercado de trabalho, até mesmo pelas condições sociais nas quais a maior deste público está inserida.

Diante disso, estabelece-se um desafio para o professor: reconhecer a conflituosa relação imbricada entre capital e trabalho. Nessa perspectiva, o docente do Ensino Médio deve compreender que o trabalho quando estabelecido como princípio educativo (GRAMSCI, 1981) é uma atividade vital e omnilateral, portanto, necessária para a aquisição da cidadania. Contudo, quando a vida humana fundamenta-se nos pilares do mundo capitalista, resumindo-se ao trabalho, este torna-se pernicioso, alienante e deformador do sujeito (ANTUNES, 2018).

Assim, o educador tem o papel fundamental de destrinchar junto aos seus alunos a contraditória relação do trabalho, a qual, ao mesmo tempo, emancipa e

aliena. Para tanto, é importante mencionar também, o atual cenário em que estas relações de trabalho se perfazem, não apenas no Brasil, mas em todos os países nos quais vigoram o sistema capitalista.

Em pleno século XXI, mais do que nunca, bilhões de homens e mulheres dependem de forma exclusiva do trabalho para sobreviver e encontram, cada vez mais, situações instáveis, precárias, ou vivenciam diretamente o flagelo do desemprego. Isto é, ao mesmo tempo que se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras em escala global, há uma redução imensa dos empregos; aqueles que se mantêm empregados presenciam a corrosão dos seus direitos sociais e a erosão de suas conquistas históricas, consequência da lógica destrutiva do capital que, conforme expulsa centenas de milhões de homens e mulheres do mundo produtivo (em sentido amplo), recria, nos mais distantes e longínquos espaços, novas modalidades de trabalho informal, intermitente, precarizado, “flexível”, depauperando ainda mais os níveis de remuneração daqueles que se mantêm trabalhando (ANTUNES, 2018, p. 30)

Considerando então este cenário de precarização das relações de trabalho e flexibilização das relações de emprego, resta evidente a importância que o ensino jurídico de direitos trabalhistas possui para o fomento de uma sociedade mais justa, especialmente tratando-se de uma etapa da educação básica, que mesmo sob o viés da omnilateralidade, politecnicidade e escola unitária, também tem como prerrogativa uma formação para o mundo do trabalho.

PROCEDIMENTO METODOLÓGICO.

O presente artigo realizou uma pesquisa de natureza bibliográfica, com abordagem de cunho qualitativo e conteúdo analisado por meio de uma leitura exploratória. É importante ressaltar que este tipo de pesquisa é realizado por meio de material já previamente desenvolvido, como, por exemplo, livros, dissertações e artigos científicos. Nesse tipo de pesquisa, Vergara (2006) destaca que a pesquisa bibliográfica fornece instrumento analítico para qualquer tipo de pesquisa, no entanto, deve ser vista com cautela, pois pode esgotar-se em si mesma.

Todavia, em que pese as limitações existentes, a pesquisa bibliográfica também apresenta muitas vantagens, segundo destaca Gil (2010):

A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Essa vantagem torna-se particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço. Por exemplo, seria impossível a um pesquisador percorrer todo o território brasileiro em busca de dados sobre população ou renda per capita; todavia, se tem a sua disposição uma bibliografia adequada, não terá maiores obstáculos para contar com as informações requeridas. A pesquisa bibliográfica também é indispensável nos estudos históricos. Em muitas situações, não há outra maneira de conhecer os fatos passados se não com base em dados bibliográficos. (GIL, 2010, p. 45)

Diante disso, esta pesquisa bibliográfica realizou uma busca por trabalhos anteriormente publicados sobre o tema objeto desta análise. Os dados foram colhidos nos sítios Google Acadêmico e Periódicos da Capes, além de alguns livros escolhidos pelo pesquisador. A literatura pesquisada contou com a análise de textos de pesquisadores, como, por exemplo, Ramos, Kuenzer, Moura e Marx.

Assim, o presente trabalho abordou alguns aspectos relacionados à dualidade educacional brasileira no ensino médio integrado, o papel do professor para o desenvolvimento de uma formação humana integral, tendo por base conhecimentos que auxiliam os alunos a obter uma formação cidadã, especialmente os direitos provenientes das relações de trabalho, entre outros pontos relevante para a realização desta pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente estudo, teve o escopo de discutir a partir da premissa que o Brasil é um país fortemente atingido pela desigualdade social, a qual é fruto de um sistema capitalista perverso que aumenta a distância entre ricos e pobres. Consequentemente, esta desigualdade afeta o contexto educacional, gerando uma dualidade responsável por dois modelos educacionais distintos, que formam uma educação para o trabalho intelectual voltada para os mais ricos e uma educação para o trabalho manual conferida aos mais pobres.

Diante disso, verificou-se que esta dicotomia gera barreiras que dificultam a implantação de uma educação que priorize a formação humana integral. Todavia, identificou-se também, que a legislação brasileira por meio de sua Constituição Federal e legislação ordinária vigente tem estabelecido diretrizes e políticas que busquem a superação da já mencionada dualidade. Busca-se com isto, superar essa dualidade que empurra para a educação profissional um estigma de caráter tecnocrata, ou seja, a ideia de que a mesma serve apenas para a formação de mão-de-obra menos qualificada voltada aos interesses do mercado de trabalho.

Nesse contexto, a realidade social do país exige que a grade curricular insira, ainda na etapa final da educação básica, uma formação profissional que inclua os jovens na vida produtiva. Assim, ganha destaque o papel que o professor pode exercer para o desenvolvimento de uma educação emancipadora.

Para tanto, deve se ater às limitações impostas pelo currículo, que embora existam, não impedem que o professor trabalhe de forma transversal e integradora diversos temas relevantes para o desenvolvimento da sociedade. Considerando então que o Ensino Médio Integrado propõe uma educação integral, capaz de desenvolver o educando nas mais diversas dimensões da vida, o que inclui especialmente o trabalho, torna prioridade fazer com que os alunos desta etapa da educação básica desenvolvam conhecimentos sobre os diversos aspectos que envolvem a relação de trabalho.

Esse trabalho deve partir, em uma primeira análise, do professor, pois atua como membro pertencente da classe trabalhadora, o que permite que suas ações sejam voltadas não em prol dos interesses do capital, mas em prol de uma formação crítica e reflexiva, que permita aos alunos assim que envolvidos em meio às relações de trabalho, fazer uso de seus direitos e estabelecer condições mais justas.

Por fim, este estudo buscou apresentar o ensino jurídico-trabalhista como uma ferramenta base para que os alunos possam adquirir melhores condições de trabalho, tomando por base o princípio da dignidade da pessoa humana, o qual por ser tema transversal estabelecido pela BNCC, só pode ser desenvolvido com a

fundamental participação dos professores do Ensino Médio Integrado. A partir disso, espera-se que os alunos reconheçam seus principais direitos trabalhistas e principalmente o contexto histórico das lutas sociais nas quais esses direitos foram adquiridos, com o objetivo único de formar cidadãos críticos e emancipados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05 de dezembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais**. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BUGS, Jonathan Dalla Vechia. **O Ensino Médio: um campo em disputa**. Revista Gestão Universitária. Belo Horizonte, 2021.

FERREIRA, Gabriella Rossetti. **A Transversalidade da Prática do Professor Pedagogo**. Atena Editora. 2019.

FONSECA, Maíra Silva Marques da. **Apontamentos sobre direitos humanos trabalhistas**. Cad. Esc. Dir. Rel. Int. (UNIBRASIL), Curitiba-PR. Vol. 2, nº 25, jul / dez 2016, p. 12-23.

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRAMSCI, A. **A Concepção Dialética da História**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

KUENZER, Acácia. **A formação de professores para o ensino médio: velhos problemas, novos desafios.** In: Educ. Soc., Campinas, v. 32, n. 116, p. 670, jul-set. 2011.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MOURA, Dante Henrique. **Trabalho e Formação Docente na Educação Profissional.** Coleção Formação Pedagógica, vol. 3, 2014, p. 33. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, Curitiba, Brasil.

RAMOS, M. **Concepção do Ensino Médio Integrado.** Texto apresentado em seminário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará nos dias, v. 8, 2008. Disponível em http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/concepcao_do_ensino_medio_integrado5.pdf. Acesso em: 23 dez. 2023.

SAVIANI, Dermeval. **Teorias Pedagógicas Contra-hegemônicas no Brasil.** Revista do Centro de Educação e Letras (UNIOESTE), Foz do Iguaçu. Vol. 10, nº 2, p. 11-28, 2008.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.